



D002/2023
26.10.2023

**Dom Nuno Manuel dos Santos Almeida, por mercê de Deus e da Sé Apostólica,
45º Bispo de Bragança-Miranda**

DECRETO Nº 002/2023

**Aprovação do Regulamento Geral de Acesso às Coleções e Serviços
do Tombo Diocesano Monsenhor José de Castro**

Aos que este decreto virem, saúde, bênção, paz e misericórdia.

Em conformidade com o Decreto n.º 009/2016, de 26 de agosto, e havendo necessidade de regulamentar o acesso às Coleções e Serviços do Tombo Diocesano Monsenhor José de Castro, havemos por bem:

Aprovar o Regulamento Geral de Acesso às Coleções e Serviços do Tombo Diocesano Monsenhor José de Castro e respetiva Tabela de Taxas do Serviço de Pesquisa e Reprodução, os quais fazem parte integrante do presente Decreto.

Dado em Bragança, na Cúria Diocesana, aos 26 dias do mês de outubro de 2023, memória de S. Luciano e S. Marciano, mártires.

Nuno Almeida

✠ Nuno Manuel dos Santos Almeida
Bispo de Bragança-Miranda

Luís Filipe da Cruz Teixeira

Luís Filipe da Cruz Teixeira
Notário da Cúria Diocesana

L+S



N.º Doc.	118/2023
Data	28.09.2023
Página	1 de 4

REGULAMENTO GERAL DE ACESSO ÀS COLEÇÕES E SERVIÇOS DO TOMBO DIOCESANO MONSENHOR JOSÉ DE CASTRO

I - Disposições Gerais

1.1. O Tombo Diocesano Monsenhor José de Castro (TDMJC), erigido canonicamente pelo decreto episcopal n.º 009/2016, de 26 de agosto, é a estrutura arquivística diocesana que, a teor dos cânones 486 e 487, assume a missão de salvaguarda e conservação do património documental da Diocese de Bragança-Miranda. Cabe-lhe, igualmente, assegurar o acesso às coleções que custodia a investigadores e demais utilizadores interessados, de acordo com os recursos humanos, técnicos e infraestruturais de que dispõe.

1.2. Cabe ao Diretor e ao Diretor Adjunto do TDMJ, respetivamente, zelar pela guarda, organização e disponibilização da documentação com valor histórico, observando, estritamente, as normas estabelecidas pelo Bispo diocesano.

II - Condições de Acesso ao Tombo Diocesano

2.1. O acesso às coleções do TDMJC é aberto a todas as pessoas, devidamente identificadas, mediante requerimento prévio e para tal autorizadas.

2.2. O pedido de consulta presencial de documentos deve ser formalizado por escrito, dirigido ao Diretor do TDMJC e apresentado nos Serviços Centrais da Cúria Diocesana.

2.3. Carecem, igualmente, de redução a escrito, os pedidos de acesso a inventários e outros instrumentos de descrição arquivística, bem como pedidos de serviço de pesquisa e de reprodução de documentos.

2.4. As consultas presenciais têm lugar na Casa Episcopal de Bragança-Miranda, sob agendamento prévio, e de acordo com a disponibilidade do requerente e dos serviços.

2.5. O Diretor do TDMJC poderá impor restrições de acesso e/ou de reprodução dos documentos, sempre que considerar que é colocada em causa a preservação do acervo documental.



N.º Doc.	118/2023
Data	28.09.2023
Página	2 de 4

III – Local, Contactos e Horário de Funcionamento

O Tombo Diocesano Monsenhor José de Castro está instalado na Casa Episcopal de Bragança-Miranda, sita na Rua Emídio Navarro, n.º 2, 5300-210 Bragança.

Tlf.: + 351 273 313 371

Tlm.: + 351 968 559 767

E-mail: diocesebragancamiranda@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 12:30 (segunda a sexta).

Horário de consultas presenciais: Sob agendamento.

IV - Direitos e Deveres dos Utilizadores

4.1. Os utilizadores têm direito a:

- a) Receber informação sobre o acervo do Tombo Diocesano, bem como orientação de referência quanto aos termos e condições de acesso às coleções;
- b) Obter resposta aos pedidos de agendamento de consulta presencial e de requisição de serviços de pesquisa e reprodução, no prazo de três dias úteis;
- c) Receber orçamento dos serviços requeridos, no prazo de três dias úteis;
- d) Fotografar documentos em consultas presenciais, através de dispositivos pessoais, para uso privado, mediante aviso prévio do Diretor do TDMJC.

4.2. Os utilizadores têm o dever de:

- a) Atender às informações e orientações dos funcionários do TDMJC, em estrita observância das normas previstas;
- b) Efetuar requisições de consulta e de serviços de pesquisa e de reprodução, de acordo com o presente Regulamento;
- c) Zelar pela integridade e boa conservação dos documentos;
- d) Comunicar aos funcionários do TDMJ qualquer anomalia ou dano que detetem nos documentos que lhe são facultados.

V – Serviços de Pesquisa e de Reprodução de Documentos



N.º Doc.	118/2023
Data	28.09.2023
Página	3 de 4

- 5.1. Os pedidos de pesquisa e de reprodução apresentados ao TDMJC devem mencionar a identificação do requerente, o tema e o objetivo da pesquisa.
- 5.2. A reprodução de documentos pode ser efetuada nas modalidades de reprodução em papel e de reprodução digital, com primazia para a segunda modalidade.
- 5.3. Por razões de conservação, a reprodução pode ser condicionada ou interdita, de acordo com a avaliação e parecer do Diretor do TDMJC.
- 5.4. Os serviços de pesquisa e de reprodução, realizados por funcionário do TDMJC ou dos Serviços Centrais da Cúria, estão sujeitos a pagamento prévio, de acordo com o previsto na tabela anexa ao presente regulamento.
- 5.5. O pagamento é realizado junto dos Serviços Centrais da Cúria Diocesana, presencialmente, por transferência bancária através do IBAN da Diocese de Bragança-Miranda **PT50 0045 204040279123676 82**, ou via MBWAY para o número **968 559 190**.

VI - Disposições Finais

- 6.1. Não está previsto o empréstimo domiciliário de qualquer documento que integra o espólio do TDMJC. Constitui, assim um ilícito da responsabilidade do autor nos termos da lei em vigor, a retirada de documentos do TDMJC, salvo autorização expressa do Bispo Diocesano.
- 6.2. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidas pelo Diretor do TDMJC, de acordo com o Bispo diocesano ou ordinário de lugar.



N.º Doc.	118/2023
Data	28.09.2023
Página	4 de 4

ANEXO

**TABELA DE TAXAS DO SERVIÇO DE PESQUISA E REPRODUÇÃO
REALIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DO TDMJC E DOS SERVIÇOS
CENTRAIS DA CÚRIA DIOCESANA**

Serviços	Taxas
Pesquisa	
Até 30 minutos	Gratuito
1.ª hora ou fração	€20,00
2.ª hora e cada uma das seguintes, ou frações	€25,00
Reprodução	
Cada fotocópia ou imagem	€1,00
Autenticação de fotocópias	€10,00

----- Aprovado em Bragança, na Cúria Diocesana, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelo Decreto n.º 002/2023. -----